Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antonio Prado, 10 — Fone, 12
Est. de São Paulo

L E I Nº 132

"Suplementa o crédito Especial aberto pela lei nº 122, de 14 de Julho de 1960"

GILZO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas - por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a suplementar o Crédito Especial a que se refere a Lei nº 122, de 14 de Julho de 1960, na importancia de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

ARTIGO 2º - A suplementação a que se refere o artigo 1º, será coberto com recursos do excesso de arrecadação.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barrinha, 28 de Setembro de 1960.

O Prefeito Municipal

Gilzo Gonçalves